



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **LEI Nº 3.859, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Autora: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO ALPHAVILLE NO LOCAL DENOMINADO LOTEAMENTO ALPHAVILLE, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Bairro ALPHAVILLE, no Município de Santo Antônio de Pádua.

Art. 2º - O Bairro Alphaville, terá as seguintes delimitações específicas:

I – Da Margem do “Valão do Bonito” até a Rua Dolores Moreira da Silva (aproximadamente 370 metros lineares).

II – Da Rua Paschoal Possidente até a Rua Projetada “N” (aproximadamente 550 metros lineares)

III- Referido bairro contará com área total de aproximadamente 4.000 (quatro mil) metros quadrados.

Art. 3º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição Bairro Alphaville, nas principais ruas de acesso ao Bairro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 14 Dezembro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito